



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Tratam os autos do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Bancárias de Crédito (IBCs), autorizadas pelo Banco Central do Brasil, com vistas à prestação de serviços de pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores, ativos e inativos, pensionistas civis e estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

A Diretora da Divisão de Execução de Procedimentos Licitatórios e membro da Comissão de Contratação, corroborada pela Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos, no doc. 97, sugere a **homologação** dos procedimentos adotados pela Comissão de Contratação e **declaração da inexigibilidade para a contratação das seguintes instituições:**

- BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A., CNPJ 00.000.208/0001-00;

- BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12;

- COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA. - SICOOB CREDJUSTRA, CNPJ 37.079.720/0001-02;

- COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA GRANDE GOIÂNIA LTDA. - SICOOB CREDADAG, CNPJ 10.209.619/0001-64 e,

- ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04.

Informou que os Bancos interessados tiveram os Pedidos de Credenciamento e os documentos de habilitação analisados pela Comissão de Contratação, com o auxílio da Coordenadoria de Pagamento de Pessoal, tendo as Instituições acima relacionadas sido habilitadas por atenderem a todos os requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2024 (doc. 56).

Salientou que, o Termo de Julgamento da habilitação (doc. 95) foi disponibilizado no Portal deste Regional no dia 09/05/2024, não tendo sido interposto recurso contra o resultado da habilitação (subitem 4.5 do edital), conforme Certidão anexada ao doc. 96.

Em face do exposto e do Termo de Julgamento constante do doc. 95, **HOMOLOGO a habilitação das Instituições Bancárias de Crédito (IBCs) retro listadas no Credenciamento nº 1/2024**, com esteio, por analogia, no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e na delegação de competência conferida pelo art. 21, inciso “v”, alínea “d”, item “2”, do Regulamento Geral de Secretaria deste Tribunal, e **DECLARO A INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação dessas IBCs**, para o objeto de que se cuida, com fulcro no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para providenciar a publicação do extrato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site deste Tribunal, conforme competência definida no artigo 38, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, bem como, para adotar as providências relativas à assinatura dos Termos de Credenciamento, cuja minuta consta no

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas